

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 9755/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais de caráter urgente para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinário dos Vínculos Precários na Administração Pública, para ocupação de 33 postos de trabalho, aberto por aviso publicado na página eletrónica do Município de Arcos de Valdevez e na BEP em 13 de março de 2018, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de junho de 2018, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início em 01 de julho de 2018, com os seguintes trabalhadores:

Tânia Filipa Esteves Lima de Sousa, na carreira e categoria de Técnico Superior (Psicologia Escolar), com o vencimento mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória do 15.º nível remuneratório da tabela única (1201,48 €);

Joana Margarida Fernandes Soares, na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitetura e Urbanismo), com o vencimento mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória do 15.º nível remuneratório da tabela única (1201,48 €);

Lúcia Diana Paredes Monteiro da Costa, na carreira e categoria de Técnico Superior Dinamização do Património Histórico), com o vencimento mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória do 15.º nível remuneratório da tabela única (1201,48 €);

Carla Marciana do Vale Rios da Rocha, na carreira e categoria de Técnico Superior (Animação Sociocultural), com o vencimento mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória do 15.º nível remuneratório da tabela única (1201,48 €);

Silvia Cerqueira da Mota, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Ação Social), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5.º nível remuneratório da tabela única (683,13 €);

Alexandrina Maria Teixeira da Cunha, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Dinamização do Património Histórico), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5.º nível remuneratório da tabela única (683,13 €);

Maria Júlia Araújo de Sousa Silva e Pedro Miguel Pereira Cerqueira, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Atividades e Equipamentos Formativos e Expositivos), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5.º nível remuneratório da tabela única (683,13 €);

Hugo Filipe Araújo Gomes da Costa, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Atividade Turística e de Animação), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 5.º nível remuneratório da tabela única (683,13 €);

Casimiro Costa Lobo, José Alberto Martins Fernandes, José Ferraz de Sousa, Manuel Bartolomeu Machado Amorim, Manuel Carlos Mendes da Silva, Ricardo André Rodrigues Silva e Vitor Fernando Vasconcelos Gomes, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiros de Limpeza), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1.º nível remuneratório da tabela única (580,00 €);

Carlos José Barbosa Amorim, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1.º nível remuneratório da tabela única (580,00 €);

Maria Isabel dos Santos Araújo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1.º nível remuneratório da tabela única (580,00 €);

Ana Maria Gomes Quintas Brasileiro, Cristina Pinto Dias Frazão, Daniela Catarina Gonçalves Duarte, Francisca de Jesus Cerqueira Valinhas Rodrigues, Maria Amélia Amorim Rodrigues, Maria Cândida da Silva Araújo, Maria Cristina Cardoso Fernandes, Maria da Luz Fernandes Barros Leite, Maria da Soledade Vieira de Carvalho Torres, Maria das Dores Brito Sotto Mayor Neto e Mónica Veloso Araújo, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Ação Educativa), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1.º nível remuneratório da tabela única (580,00 €);

Liliana Filipa de Araújo Marques e Pedro Alberto Lopes Cerqueira, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Apoio a Eventos e Atividades Culturais), com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1.º nível remuneratório da tabela única (580,00 €).

2 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

311466833

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 9756/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por proposta do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 16/05/2018, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal da Batalha n.º 2018/0201/G.A.P., de 21/05/2018, que se encontra aberto procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, destinado a candidatos que preencham os requisitos do n.º 1 do artigo 17.º da citada Lei.

2 — Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que esta Autarquia não efetuou a referida consulta.

Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar e que relativamente à consulta efetuada à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verifica-se, segundo informação prestada pelo INA, em 06 de junho de 2018, que “não tendo, ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com o perfil adequado”.

Referência 1 — Carreira e Categoria de Técnico Superior para ocupação de um posto de trabalho, na área de Engenharia Civil, afeto à Divisão de Manutenção e Exploração;

Referência 2 — Carreira e Categoria de Técnico Superior para ocupação de um posto de trabalho, na área de Engenharia do Ambiente, afeto à Divisão de Ordenamento do Território.

Referência 3 — Carreira e Categoria de Técnico Superior para ocupação de um posto de trabalho, na área de Contratação Pública, afeto à Divisão de Administração Geral.

3 — Conteúdo funcional: Constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para a categoria de Técnico Superior — Grau funcional 3.

3.1 — Descrição sumária das funções:

Referência 1 — Área de Engenharia Civil — Preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de infraestruturas existentes; coordenação de equipas de trabalho no acompanhamento de obras por administração direta e na execução de trabalhos de manutenção; conceção e realização de planos de trabalhos de manutenção de infraestruturas públicas, estabelecendo estimativas e controlo de custos, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários para a sua execução; acompanhamento, coordenação, fiscalização e direção técnica de obras; controlo administrativo e estatístico de planos de manutenção de infraestruturas e de parque de máquinas e viaturas; coordenação logística de eventos de carácter social e cultural; elaboração de informações e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; conceção e realização de projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceção, análise e acompanhamento de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas residuais domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; realização de vistorias técnicas; preparação, acompanhamento e conceção de programas de concurso e cadernos de encargos de empreitadas e fornecimentos, no âmbito da Contratação Pública.

Referência 2 — Área de Engenharia do Ambiente — acompanhar projetos municipais a integrar em candidaturas do novo Quadro Comunitário de Apoio (QCA), nas áreas do ambiente e da energia; acompanhar e elaborar projetos nos domínios das energias renováveis e os biocombustíveis, gestão de energia em edifícios públicos; analisar e avaliar a qualidade do ar interior e exterior; medição e gestão do ruído ambiente no exterior e em edifícios; realizar estudo de gestão de recursos hídricos e tratamento de águas de abastecimento e águas residuais.

Referência 3 — Área de Contratação Pública — assegurar a realização de todos os procedimentos de aquisição, procedendo ao tratamento dos concursos para contratação de aquisição de bens e serviços; inserir procedimentos de aquisição na plataforma eletrónica de compras públicas, incluindo os documentos necessários à instrução dos processos; assegurar a publicitação dos procedimentos de aquisição que forem efetuados, incluindo os ajustes diretos no portal BASE.gov; promover a elaboração dos cadernos de encargos e dos programas de concurso e assegurar a compilação dos documentos enviados pelos serviços que sustentem a consulta, acompanhamento e análise dos processos até à assinatura do contrato.

3.2 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

4 — Habilitações Literárias exigidas:

Referência 1 — Licenciatura em Engenharia Civil;

Referência 2 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente ou Engenharia da Energia e do Ambiente;

Referência 3 — Licenciatura em Economia ou Gestão.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Não podem ser admitidos ao presente Procedimento Concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao Posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Local de trabalho: Área do Município da Batalha.

9 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 17.º da LTFP.

10 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder-se-á ao recrutamento excepcional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 8 do artigo 30.º da LTFP, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

11 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na página eletrónica deste Município (www.cm-batalha.pt), ou nos Recursos Humanos desta Autarquia, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha e entregue pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral ou remetido pelo correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha. Não serão aceites candidaturas apresentadas via eletrónica.

Do requerimento de admissão devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos: Identificação do procedimento concursal, do posto de trabalho; identificação completa do candidato (nome, data de nascimento,

sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do BI/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista, telefone/telemóvel).

11.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, currículo vitae datado e assinado, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, fotocópia dos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos com vínculo à Função Pública e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, com método de avaliação curricular);

11.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

11.5 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Batalha, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da Lei.

12.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

13 — O Júri terá a seguinte composição:

Referência 1 — Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente do Município da Batalha;

Vogais efetivos: Manuel Gameiro, Chefe de Divisão da DME (que substituirá o Presidente do Júri do concurso nas suas faltas e impedimentos) e Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da DAG;

Vogais suplentes: Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da DOM e Carla Maria Santos Virgílio Carreira, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Referência 2 — Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente do Município da Batalha;

Vogais efetivos: Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias, Chefe de Divisão da DOT (que substituirá o Presidente do Júri do concurso nas suas faltas e impedimentos) e Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da DAG;

Vogais suplentes -Carlos Emanuel Oliveira Repolho, Vereador e Viviana Pereira Ascenso, Técnica Superior.

Referência 3 — Presidente: Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente do Município da Batalha;

Vogais efetivos: Lara Gonçalves Duarte Ramos Belo, Jurista (que substituirá o Presidente do Júri do concurso nas suas faltas e impedimentos) e Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da DAG;

Vogais suplentes — André da Costa Loureiro, Vereador e Maria Lúcia Mendes de Oliveira Moraes, Coordenadora Técnica.

13.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Métodos de seleção obrigatórios:

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), sendo que no caso de os candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo método anterior, o método de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

14.2 — Método de Seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em ambos os casos será acrescido o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — Valoração dos métodos de seleção:

15.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, de natureza teórica, classificada escala de 0 a 20 valores e terá a duração de duas horas, vocacionada para os programas que constam do Anexo I ao presente aviso.

15.2 — A Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

15.3 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = \frac{(HAB + FP + EP + AD)}{4}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem participações em ações de formação — 0 Valores;
Até 21 horas de formação — 12 Valores;
Até 50 horas de formação — 15 Valores;
Até 100 horas de formação — 18 Valores;

Mais de 100 horas de formação — 20 Valores.

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho:

Até 2 Anos — 10 Valores;
Mais de 2 a 3 anos — 13 Valores;
Mais de 3 a 6 anos — 15 Valores;
Mais de 6 a 9 anos — 16 Valores;
Mais de 9 a 13 anos — 18 Valores;
Mais de 13 a 16 anos — 19 Valores;
Mais de 16 anos — 20 Valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional (em anos completos) o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, nos termos do SIADAP:

Desempenho Inadequado — 8 Valores;
Desempenho Adequado — 15 Valores;
Desempenho Relevante — 20 Valores.

15.4 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um

guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

15.5 — A entrevista Profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros conforme o disposto no artigo 13.º e n.º 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação: experiência profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

$$OF = PC \times 55 \% + AP \times 15 \% + EPS \times 30 \% \text{ ou } OF = AC \times 55 \% + EAC \times 15 \% + EPS \times 30 \%$$

sendo que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á a faculdade conferida nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — É excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos para os quais foi convocado, ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

20 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos:

a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que se encontrem na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Candidatos aprovados com ou sem vínculo de emprego público, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na página eletrónica, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, nos termos dos n.ºs 4 a 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Subsistindo o empate, utilizar-se-ão os critérios mencionados pela seguinte ordem:

Maior nível habilitacional;

Maior número de anos de experiência no exercício de funções de idêntica natureza às submetidas a concurso.

24 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)*, do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

25 — Determinação do posicionamento remuneratório:

26 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento do Estado para 2015), por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018.

27 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data de publicação no *Diário da República* na página eletrónica da Câmara Municipal da Batalha, no seguinte endereço: www.cm-batalha.pt, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional e num regional.

29 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

25 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

ANEXO I

Programa da Prova de Conhecimentos

Bibliografia e Legislação

I — Conhecimentos Gerais:

Referências 1, 2 e 3 (Engenharia Civil, Engenharia do Ambiente, Contratação Pública):

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lein.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

II — Conhecimentos Específicos:

Referências 1 — Engenharia Civil:

Código da Contratação Pública, DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual (até 14.ª versão);

Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, de acordo com Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

Referências 2 — Engenharia do Ambiente:

Código da Contratação Pública, DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual (até 14.ª versão);

Regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, de acordo com Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, e demais legislação em vigor sobre a matéria.

Bases da Política de Ambiente: Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais: Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto e retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro, e, alterada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto e Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;

Regulamento Geral do Ruído (RGR): Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;

Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente: Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 57/2006, de 31 de agosto;

Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios: Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho;

Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e n.º 179/2015, de 27 de agosto;

Elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), para a atividade pecuária: Portaria n.º 398/2015, de 5 de novembro;

Elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), para as atividades industriais ou similares a industriais, nomeadamente, operações de gestão de resíduos e centrais termoeletrónicas, exceto centrais solares: Portaria n.º 399/2015, de 5 de novembro;

Regime da Avaliação e Gestão da Qualidade do Ar Ambiente: Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e n.º 47/2017, de 10 de maio;

Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece a terceira alteração do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, constitui o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro;

Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020): Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro;

Regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou (RCD), compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação: Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;

Regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras): Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro e Declaração de Retificação n.º 108/2007, de 11 de dezembro;

Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA): Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio.

Referência 3 — Contratação Pública:

Código da Contratação Pública, DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual (até 14.ª versão);

Diretiva 2004/18/CE — Relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;

Diretiva 2004/17/CE — Relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais;

Lei n.º 114/2017, de 29/12 — Lei do Orçamento do Estado para 2018;

Decreto-Lei n.º 197/99, Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública;

Lei n.º 8/2012, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

Decreto-Lei n.º 127/2012, Aplicação da LCPA, republicado no Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho.

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Regime Jurídico relativo à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/2017, de 31/05

311467781

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**Aviso n.º 9757/2018****Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente**

Torna-se público que, por despacho do signatário datado de 5/06/2018, e no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a comissão de serviço de José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, no cargo de Chefe dos Serviços Financeiros — direção intermédia de 3.º Grau, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, diploma legal aplicado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

29 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

311467724

MUNICÍPIO DA COVILHÃ**Edital n.º 670/2018**

Vitor Manuel Pinheiro Pereira, presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, que a Câmara Municipal da Covilhã, deliberou, em reunião de 22 de junho de 2018, reiniciar o procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, reconhecer a oportunidade da elaboração dessa alteração, aprovar os respetivos termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 180 dias para a sua elaboração. Mais deliberou, de forma fundamentada, a não sujeição da alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

A área de intervenção da Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, abrange a totalidade do Concelho da Covilhã, ou seja uma superfície total de aproximadamente 555,60 km², mantendo os limites da área de intervenção do Plano em vigor.

Os objetivos programáticos estabelecidos para a Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, são os a seguir elencados:

Correções e retificações de situações identificadas no regulamento do plano;

Clarificar interpretações, suscitando uma melhor aplicação da regulamentação;

Introdução de normas específicas para empreendimentos turísticos e outros investimentos de manifesto interesse municipal;

Introdução no regulamento de um regime excecional relativo a legalizações.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, será concedido um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O conteúdo das informações ou sugestões poderá ser apresentado presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Durante esse período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal, no seguinte local:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas;

Página da internet do Município: www.cm-covilha.pt/GEOPORTAL ou em [www.cm-covilha.pt/Municipio/Planos e Regulamentos/Consulta Pública](http://www.cm-covilha.pt/Municipio/Planos e Regulamentos/Consulta Publica).

Estima-se um prazo global de 180 dias úteis para a elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, de acordo com o seguinte faseamento:

1.ª Fase — Elaboração da Proposta Preliminar de Alteração do Plano — 100 dias após a deliberação Municipal de elaboração do Plano;

2.ª Fase — Elaboração da Proposta de Alteração do Plano — 50 dias após aceitação de Proposta Preliminar de Alteração do Plano com eventuais alterações propostas pela CCDD — Centro e entidades consultadas;

3.ª Fase — Elaboração da Proposta de Alteração Final do Plano — 30 dias após a conclusão do Período de Discussão Pública.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

25 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vitor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Pinto e a ausência dos Senhores Vereadores Regina Gouveia e Adolfo Mesquita Nunes, nos termos do proposto e do disposto no n.º 7 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º ambos do RJIGT, por remissão do n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma legal, determinar o reinício do procedimento de Alteração do PDM da Covilhã e reconhecer a oportunidade de elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã;

Aprovar os Termos de Referência;

Estabelecer um prazo de 180 dias para elaboração da Alteração do Plano Diretor Municipal da Covilhã, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo ao agora estabelecido;

Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conforme Relatório de Fundamentação da Dispensa de AAE; e

Proceder à publicação da deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, conforme dispõe a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT na sua atual redação, bem como à publicação da deliberação através da comunicação social, no sítio da Internet da Câmara Municipal e no boletim municipal, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 192.º, ambos do RJIGT.

22 de junho de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Graça Robbins*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44782 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_area_interv_44782_1.jpg
611466258